



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

EDITAL-MATRIZ
REGISTRO DE PREÇOS
Portaria PGE nº 063/2020 (aprovação)

(**X**) Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(**x**) Ampla Participação

(x) Aquisições

(x) Sem reserva de cota

(x) Serviços – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:

028.2207.2021.0001513-62

4. Órgão/entidade e setor:

SECTI/GAB/CI-TIC/CSS-TIC

5. Modalidade/número de ordem:

(**x**) Pregão Eletrônico nº 07/2021

Banco do Brasil Nº: 893708

6. Tipo de Licitação:

() Por item
(**x**) Menor Preço () Por lote
(**x**) Global

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de KIT's para provimento de acesso à internet em praças públicas, compostos de Caixa Hermética, Access Point (AP) do tipo Outdoor e nobreak.

Família: 70.10 e 04.33

Código: Vide planilha
orçamentária



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

8. Regime de execução/fornecimento:

- (☒) **Aquisição** com fornecimento () único (☒) Parcelado
(☒) **Serviço** com empreitada por preço () global (☒) Unitário

9. Dotação orçamentária:

- (☒) Sistema de Registro de Preços

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10. Prazos:

- (☒) Sistema de Registro de Preços

10.1 O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses.

10.2 O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período.

10.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 03 (três) dias.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 15/10/2021 às 09:00 horas do dia 19/10/2021
Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 19/10/2021

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

- () Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº:

[Ex: Portaria PGE nº /

Art.:

Inciso:

Edital-Padrão:

Extraído do link: https://www.pge.ba.gov.br/matrizes_inst_convocatorios/

Data do *download*:

04/10/2021

- (☒) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº **PA-NLC-474-2021** de 31/08/2021.

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

- (☒) 08 dias úteis **[pregão]**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

- (☒) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (☒) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (☒) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
 - (☐) 2 - Modelo de descrição da proposta técnica
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (☒) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (☒) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)
- (☒) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (☒) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (☒) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (☒) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (☒) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (☐) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
 - (☒) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (☒) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - (☒) Não
- (☒) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - (☒) Não
- (☒) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
 - (☒) Não
- (☐) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
 - (☒) Não se aplica
- (☒) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
 - (☒) Não se aplica
- (☒) SEÇÃO VI. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)
 - (☐) Não
 - (☒) Sim

PARTE IV – CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

(☒) Minuta do contrato

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(☒) Minuta da ata de registro de preços

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

-
- (☒) Título I – Dos Princípios
 - (☒) Título II – Dos Impedimentos
 - (☒) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
 - (☒) Título IV – Do Procedimento na Licitação
 - (☒) Título V – Das Impugnações
 - (☒) Título VI – Das Disposições Finais
 - (☒) Título VII – Da Revogação e Anulação
 - (☒) Título VIII - Da Contratação
 - (☒) Título IX – Das Penalidades
 - (☒) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos nos portais www.secti.ba.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório através do e-mail: copel.secti@secti.ba.gov.br.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Karoline Barreto Santos – Portaria nº 68 de 20 de julho de 2021.

Endereço: 5ª Avenida, Plataforma II, Ala B, 1º Andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41745-004.
Salvador – Ba

Horário: 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:30
Tel.: (71) 3118-5873/5823

E-mail: copel.secti@secti.ba.gov.br

Salvador, 04 de outubro de 2021.

Karoline Barreto Santos - Matrícula 92.039.347



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.
8. Deverão ser informados na proposta escrita:
 - (X) a marca
 - (X) o prazo de garantia
 - (x) o modelo
 - () a referência
 - () o tipo
9. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.
10. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.
 - (x) 10.1 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas
11. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

12. No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:

- (X) a marca
- (X) o prazo de garantia
- (x) o modelo
- () a referência
- () o tipo

12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de KIT's para provimento de acesso à internet em praças públicas, compostos de Caixa Hermética, Access Point (AP) do tipo Outdoor e nobreak.

1.1. **Itens e Quantitativos**

PLANILHA DE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Access Point Outdoor	Unid.	200
2	Nobreak 600va	Unid.	200
3	Caixa Hermética	Unid.	200
4	Serviço de Instalação (até 300 km de Salvador – Bahia)	Unid.	62
5	Serviço de Instalação (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	Unid.	90
6	Serviço de Instalação (acima de 600 km de Salvador - Bahia) -	Unid.	48
7 ¹	Serviço de manutenção (até 300 km de Salvador – Bahia)	Ponto de atendimento	62
8 ¹	Serviço de manutenção (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	Ponto de atendimento	90
9 ¹	Serviço de manutenção (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	Ponto de atendimento	48

1 O quantitativo unitário dos itens 7 a 9 se refere ao número de Kit's instalados, dentro dos raios de distância estipulados pelos itens 4, 5 e 6 respectivamente, e cobertos por serviço de manutenção mensal. O serviço de manutenção será pago mediante a uma taxa mensal (calculado mensalmente conforme previsto no ANEXO I), podendo ser solicitado sucessivas vezes durante a vigência do contrato, conforme detalhamento apresentado pelo item 8.

- 1.2. **Local da prestação de serviço:** Os serviços contratados mediante adesão de Pregão Eletrônico pelos interessados serão prestados em todos os municípios do Estado da Bahia, conforme relação constante do ponto **19 – Local de entrega do Bem/Produto e Execução do Serviço**.

2. **Justificativa:**

A contratação do objeto visa atender ao programa 301(Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI),



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

compromisso 5, meta 3 do Planejamento Plurianual 2020-2023 do Governo do Estado da Bahia que visa a popularização da agenda de CTI através de serviços públicos de provimento de WIFI.

Em termos gerais, o Projeto Conecta Bahia, iniciativa que visa atender ao pleito supracitado do PPA 2020-2023, visa conectar, ligar, unir, aproximar o cidadão ao exercício da cidadania, ao conhecimento, ao Município e ao Estado, através da popularização da conexão de internet nas praças de cada cidade do estado da Bahia. Esta ação é um importante passo na popularização da internet no estado, oferecendo conexão à internet de forma gratuita, possibilitando ao cidadão acesso a uma variedade de serviços disponíveis na grande rede, como o SAC digital.

Na prática, caracteriza-se pela implantação de rede WI-FI público, obedecendo-se à lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), concentrando-se em praças públicas de cidades localizadas no estado da Bahia.

2.1 Da Divisão em Lotes

A licitação ocorrerá em lote único, uma vez que a divisibilidade da aquisição pode acarretar em prejuízos para a Administração Pública, já que quem for fornecer o equipamento deve ter domínio sobre as condições para sua manutenção, pois alguns sistemas são de uso exclusivo do equipamento fornecido o que requer uma manutenção exclusiva de quem forneceu os equipamentos, não sendo viável a desvinculação do equipamento da sua manutenção, por causa da exclusividade de sistemas que pode ser utilizado por cada fornecedor do equipamento.

3. Do Modelo de Contratação

A execução do contrato será baseada em um modelo no qual a CONTRATANTE da Solução de Segurança Integrada será o órgão participante da Ata de Registro de Preço. Da mesma forma, denominamos de CONTRATADA a empresa vencedora do certame para executar os serviços e fornecer os materiais neste edital.

Os saques serão realizados pela CONTRATANTE informando a quantidade de cada item a ser contratado de acordo com a sua necessidade e demanda, baseado nos convênios de cooperação técnica firmados com os municípios do Estado da Bahia, não estando a administração pública obrigada a contratar os serviços e materiais na sua integralidade.

4. Da Dotação Orçamentária

- 4.1. A presente licitação guarda compatibilidade com a LOA, PPA e LDO;
- 4.2. A licitação será processada pelo sistema de registro de preços, sendo que a despesa, quando ocorrer, será feita na conta de créditos orçamentários, consignados a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, programa/atividade nº 7917, elemento de despesa 4.4.90.52;

5. Disposições Adicionais:

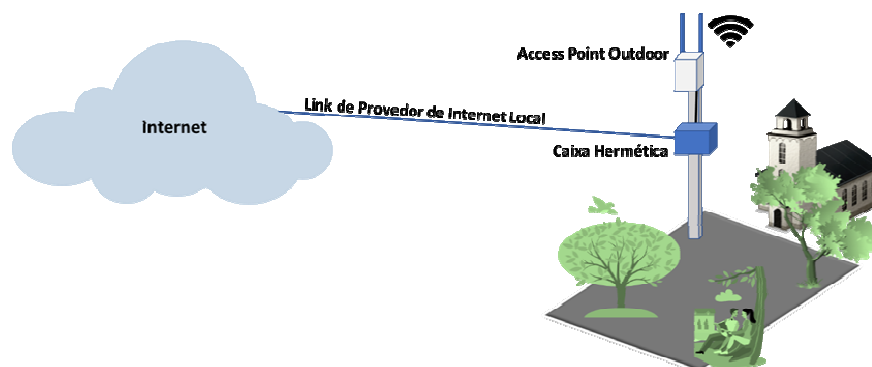
- 5.1. Trata-se de uma solução corporativa, integrada, com Controle Centralizado em nuvem, responsável por controlar a configuração dos pontos de acesso, gerenciá-los e otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência da rede sem fio. Detalhes na Figura I.
- 5.2. A Solução de Controle Centralizado da Rede sem fio deverá permitir o gerenciamento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

centralizado das configurações de toda a solução e dos pontos de acesso da rede sem fio, bem como deverá coletar eventos da rede sem fio, permitir a visualização de equipamentos na planta e disponibilizar informações de radiofrequência de clientes conectados em tempo real.

- 5.3. Deverá, ainda, ser prestado serviço de instalação, incluindo instalação dos AP nos locais determinados e configuração da solução.
- 5.4. A CONTRATADA é responsável por prestar os serviços de garantia, suporte e manutenção por 36 (trinta e seis) meses, contados da data da instalação, dos componentes fornecidos (equipamentos, licenças e software integrantes da solução, inclusive atualização de firmware) e da implantação, de forma a garantir o restabelecimento do funcionamento da solução em caso de falhas.
 - 5.4.1. O referido prazo se fundamenta em razão da abrangência do projeto, considerando o investimento a ser feito pela CONTRATADA para executar as fases de implantação e manutenção do objeto, visando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sendo necessário que o contrato seja celebrado pelo prazo de 36 meses.
- 5.5. Os serviços compreendem a configuração e instalação de todos os equipamentos, licenças e softwares integrantes da solução. Como itens integrantes do objeto deste certame estão inclusos o fornecimento de equipamentos, softwares, garantia e treinamento.
- 5.6. Os kits para provimento de acesso à internet a ser adquirido são compostos pelas seguintes partes:
 - 5.6.1. Pontos de acesso sem fio (Access Point Wireless – AP) de uso externo (outdoor) com gerenciamento centralizado em nuvem;
 - 5.6.2. Caixa Hermética para instalação/fixação em poste;
 - 5.6.3. Nobreak com capacidade de 600va;
 - 5.6.4. Serviço de instalação e configuração inicial do sistema de rede sem fio.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

Figura 1 – Figura ilustrativa de Kit básico de WIFI

5.7. Características Principais da Solução:

- 5.7.1. Uso de Portal Cativo;
- 5.7.2. Emissão de Relatórios Estatísticos de Uso;
- 5.7.3. Gerência em nuvem;
- 5.7.4. Autenticação por usuário/senha ou Rede Social;
- 5.7.5. Controle de tempo de conexão e Banda de Acesso;
- 5.7.6. Aplicação de políticas de segurança;
- 5.7.7. Lista de bloqueio de sites indesejados;
- 5.7.8. Armazenamento de log de conexões no componente de gerência centralizado, atendendo ao Marco Civil da Internet (com possibilidade de exportação de dados para nuvens públicas ou privadas);
- 5.7.9. A Solução de controle para gerenciamento centralizado deve ser de mesmo fabricante dos pontos de acesso sem fio.

6. **Especificação Técnica da Solução**

6.1. **Access Point Outdoor**

- 6.1.1. Deve permitir o acesso dos dispositivos à rede através de conexão WiFi e que suporte associação com uma controladora wireless em nuvem do fabricante utilizando protocolo de descoberta que opere nas camadas 2 e 3;
- 6.1.2. Deve suportar gerência centralizada através de uma controladora wireless capaz de implementar políticas e filtros de segurança, QoS e monitoramento dos access points e dispositivos conectados à rede;
- 6.1.3. Deve suportar gerenciamento remoto estando ou não associado a controladora wireless;
- 6.1.4. Deve suportar conexões de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;
- 6.1.5. Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;
- 6.1.6. Deve possuir capacidade de monitorar, identificar e proteger em tempo real a rede contra interferências e ameaças;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 6.1.7. Deve suportar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) clientes wireless simultaneamente;
- 6.1.8. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface Ethernet padrão 100/1000Base-T com conector RJ-45;
- 6.1.9. Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento;
- 6.1.10. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface console para gerenciamento local, juntamente com os acessórios necessários (cabos, adaptadores, softwares) para esta conexão;
- 6.1.11. Deve suportar alimentação elétrica através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at;
- 6.1.12. Deve suportar a implementação de SSID em modo Bridge Mode e Túnel, também conhecido como Local Switching, respectivamente permitindo que todo o tráfego seja comutado localmente nas interfaces ethernet do access points e do gateway ou encaminhado para a controladora wireless;
- 6.1.13. Deve suportar o encaminhamento do tráfego de dados dos clientes wireless através de túnel para um concentrador;
- 6.1.14. Deve suportar operação em modo Mesh;
- 6.1.15. Deve possuir potência de irradiação mínima de 25dBm em ambas as frequências;
- 6.1.16. Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 4x4:4 com 4 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1.2 Gbps em um único rádio;
- 6.1.17. Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);
- 6.1.18. Deve suportar OFDMA com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);
- 6.1.19. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;
- 6.1.20. Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT);
- 6.1.21. Deve suportar no mínimo operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;
- 6.1.22. Deve possuir sensibilidade mínima de -91dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);
- 6.1.23. Deve possuir antenas internas ou externas desde que todos os slots de entrada de antenas estejam populados, garantindo a potência E.I.R.P. (Effective Isotropic Radiated Power) de pelo menos 30dBm, em ambas as frequências ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 6dBi em 5GHz;
- 6.1.24. Em conjunto com a controladora wireless, deve possuir a capacidade de otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente ajustes de potência,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

canais, frequência e convergência de dispositivos moveis entre os access points;

- 6.1.25. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- 6.1.26. Deve suportar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps;
- 6.1.27. Deve suportar no mínimo 14 SSIDs com operação simultânea e configurações distintas de segurança e rede;
- 6.1.28. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP), WPA2 (AES) e WPA3-Enterprise com RADIUS Accounting;
- 6.1.29. Deve suportar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 6.1.30. Deve suportar os seguintes protocolos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 6.1.31. Deve suportar RADIUS Change of Authorization (CoA);
- 6.1.32. Deve suportar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;
- 6.1.33. Deve suportar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área e execute o roaming;
- 6.1.34. Deve suportar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização das frequências ou dos pontos de acesso que estão mais próximos;
- 6.1.35. Deve suportar o padrão IEEE 802.11e;
- 6.1.36. O ponto de acesso deve permitir acesso administrativo à sua interface CLI (linha de comando) via SSH, além de possuir ferramentas de diagnósticos e debug localmente, mesmo quando gerenciado via controladora wireless;
- 6.1.37. Deve suportar consultas SNMP diretamente no ponto de acesso;
- 6.1.38. Deve possuir acessórios para fixação em poste e paredes;
- 6.1.39. Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre -10 e 60° C;
- 6.1.40. Deve possuir no mínimo grau de proteção IP67. Não serão aceitos equipamentos instalados em acessórios, por exemplo caixas herméticas, para que alcancem este grau de proteção;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 6.1.41. Deve possuir indicadores luminosos (LED) que informe no mínimo os status de alimentação elétrica e das interfaces dos rádios;
- 6.1.42. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste documento deverão ser fornecidos para o pleno funcionamento desta solução de acordo com o tempo de contrato;
- 6.1.43. Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance
- 6.1.44. Garantia de 3 anos;
- 6.1.45. O ponto de acesso deverá estar licenciado para ser gerenciado através de uma controladora wireless em nuvem, do mesmo fabricante com as seguintes características:
 - 6.1.45.1. Deve ser uma plataforma licenciada e hospedada em nuvem, disponibilizada em ambiente com certificação ISO27001, responsável por toda configuração, gerenciamento e monitoramento centralizado dos pontos de acessos WiFi capaz de implementar os modos de operação em bridge e túnel para os SSIDs, além de suportar a criação de políticas e filtros de segurança para diferentes fluxos de acessos;
 - 6.1.45.2. Deve ser fornecido na forma Software as a Service (SaaS) hospedado na nuvem do próprio fabricante ou provedor homologado com o fabricante, desde que a solução esteja hospedada em um ambiente seguro e de alta disponibilidade (Data Center), sem depender de softwares, máquinas virtuais ou hardwares instalados no ambiente da contratante;
 - 6.1.45.3. O funcionamento da rede não pode ser totalmente dependente da plataforma de gestão em nuvem, ou seja, quando ocorrer uma perda de comunicação com a nuvem, como falha do link, por exemplo, a rede WLAN deve permanecer operando;
 - 6.1.45.4. Ainda em caso de perda da comunicação com a plataforma de gerência, a solução deve disponibilizar de forma automática, uma interface web para gerenciamento do ambiente durante o evento de falha;
 - 6.1.45.5. A solução não deve ter restrições de licença que limite o número de Ponto de Acesso a ser controlado por ela, sendo escalável para gerenciar no mínimo 4.000 (quatro mil) pontos de acesso wireless simultaneamente em uma mesma console de administração. As licenças devem ser válidas para o gerenciamento dos pontos de acesso sem restrições;
 - 6.1.45.6. O controlador wireless na nuvem deverá ser descoberto automaticamente e manualmente pelos Access points;
 - 6.1.45.7. A solução deve permitir a configuração de Short Guard Interval para o rádio 5GHz;
 - 6.1.45.8. A solução deve implementar recurso de NAT no SSID, incluindo o serviço de DHCP Server para facilitar a configuração de redes visitantes. Deve ser possível especificar o endereço e máscara da rede que os clientes wireless receberão IP;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 6.1.45.9. A solução deve permitir que os usuários sejam capazes de acessar serviços disponibilizados através do protocolo Bonjour (L2) e que estejam hospedados em outras subredes, tais como: AirPlay e Chromecast. Deve ser possível especificar em quais VLANs ou SSIDs o serviço será disponibilizado;
- 6.1.45.10. A plataforma de controladora wireless em nuvem deve garantir alta disponibilidade;
- 6.1.45.11. Deve possuir gerenciamento Web com interface gráfica acessível através dos principais browsers do mercado (Internet Explorer, Firefox ou Chrome) e capacidade de criação automática de topologia;
- 6.1.45.12. A solução deve suportar recurso de multi-tenancy com objetivo de criar estrutura hierárquica de gerenciamento de múltiplas redes com seus respectivos usuários administradores;
- 6.1.45.13. Deve permitir gerenciamento local nos pontos de acesso através de interface de linha de comandos (CLI);
- 6.1.45.14. Deve implementar informações sobre os pontos de acesso e dispositivos conectados à rede com função de monitoramento e alertas;
- 6.1.45.15. Deve realizar atualizações de firmware dos pontos de acesso WiFi;
- 6.1.45.16. Deve empregar criptografia de dados no canal de comunicação com os pontos de acesso WiFi, como TLS ou SSL ou IPSEC ou CAPWAP ou DTLS ou HTTPS entre outros;
- 6.1.45.17. Deve disponibilizar no mínimo 03 (três) níveis de acesso administrativo à Console de Gerenciamento Web, sendo:
- 6.1.45.17.1. Nível 1: Acesso completo permissão total para administração da controladora;
 - 6.1.45.17.2. Nível 2: Acesso para criar contas de visitantes;
 - 6.1.45.17.3. Nível 3: Acesso apenas de leitura;
- 6.1.45.18. O acesso administrativo à plataforma de gerenciamento web da solução deverá ser realizado através de autenticação com duplo fator de autenticação baseado em token;
- 6.1.45.19. Deve permitir a criação de múltiplos perfis de configurações permitindo assim a segmentação e agrupamento de Access Points para uma melhor organização do ambiente e otimização da gestão operacional;
- 6.1.45.20. Deve permitir a criação de contas de usuários para acesso a rede WiFi na própria controladora;
- 6.1.45.21. Deve implementar autenticação local, 802.1x e Captive portal;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 6.1.45.22. Deve permitir a customização do Captive Portal, possibilitando a importação de imagens e logo;
- 6.1.45.23. Deve permitir a visualização de um conjunto de informações dos Access Points, disponibilizando no mínimo nome, MAC Address, endereço IP e sua localização geográfica em mapa mundi;
- 6.1.45.24. Deve informar a quantidade de dispositivos ou usuários conectados em cada Access Point;
- 6.1.45.25. Deve informar o volume de tráfego em cada Access Point e interfaces através de dashboards;
- 6.1.45.26. Deve fornecer relatórios e monitoramento com gráficos contendo informações sobre os Access Points;
- 6.1.45.27. Permitir acesso aos Access Points via CLI de forma remota, através da plataforma de gerência em nuvem;
- 6.1.45.28. Deve permitir a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados à rede wireless, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:
 - 6.1.45.28.1. Nome do usuário, Endereço IP e MAC Address;
 - 6.1.45.28.2. Tipo de autenticação;
 - 6.1.45.28.3. Tempo de conexão;
 - 6.1.45.28.4. Informação de SSIDs;
 - 6.1.45.28.5. Informação do tráfego de utilização dos usuários;
 - 6.1.45.28.6. Qualidade do sinal dos dispositivos conectados à rede.
- 6.1.45.29. Deve suportar consultas REST API diretamente no ponto de acesso;
- 6.1.45.30. Deve possuir capacidade de gerar relatórios em formatos conhecidos como .csv, .xlsx, .pdf ou similares;
- 6.1.45.31. Deve possibilitar o agrupamento dos Access Point suportando a criação e o gerenciamento de grupos de Access Point simultâneos, facilitando a administração dos equipamentos;
- 6.1.45.32. A solução deverá detectar Receiver Start of Packet (RX-SOP) em pacotes wireless e ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado, ou ser capaz de identificar terminais com baixa qualidade em relação ao SNR (Signal-to-Noise Ratio) e os desconectar da rede, de modo que a solução também seja capaz de configurar o threshold de SNR desejado;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 6.1.45.33. A solução deve permitir a visualização de todos os logs de eventos e acessos referente a um período mínimo de 12 (doze) meses, permitindo consultas retroativas;
- 6.1.45.34. A solução deve permitir a emitir relatórios da rede e estes deverão ser enviados automaticamente via e-mail ou para uma base de gestão e armazenamento conforme agendamento que poderá ser configurado com frequência diária, semanal e mensal;
- 6.1.45.35. A solução deve enviar e-mails de notificação aos administradores em caso de alertas na rede;
- 6.1.45.36. A solução deve permitir que softwares de gerenciamento realizem consultas diretamente nos pontos de acesso via protocolo SNMP;
- 6.1.45.37. Deve implementar o protocolo NTP ou SNTP;
- 6.1.45.38. Implementar varredura de RF contínua ou sob demanda, com identificação de APs irregulares;
- 6.1.45.39. Na ocorrência de inoperância de um AP, o sistema de controle WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos APs adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
- 6.1.45.40. Ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;
- 6.1.45.41. Implementar sistema de balanceamento de carga para associação de clientes entre APs próximos, para otimizar a performance da rede;
- 6.1.45.42. Ajustar, dinamicamente, o nível de potência e canal de rádio dos APs, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade;
- 6.1.45.43. Permitir conexão entre APs sem a necessidade de conexão cabeada, implementando assim uma rede padrão mesh;
- 6.1.45.44. Gerenciar de forma centralizada e descentralizada a autenticação de usuários;
- 6.1.45.45. A solução deve aplicar traffic shaping no SSID, permitindo customizar individualmente as velocidades de upload e download;
- 6.1.45.46. Possuir base de dados de usuários interna para autenticação de usuários convidados / temporários (acesso guest);
- 6.1.45.47. Permitir autenticação de usuário utilizando RADIUS;
- 6.1.45.48. Realizar o provisionamento de usuários convidados (guests) através de interface Web por meio de um usuário administrativo com permissões mínimas, exclusivas para este fim;
- 6.1.45.49. Implementar Qualidade de Serviço com a marcação de pacotes utilizando Diffserv



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

para QoS de rede;

- 6.1.45.50. Permitir o controle de banda disponível (traffic shaper) por usuário, por aplicação ou SSID;
- 6.1.45.51. Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN, videoconferência, dentre outras;
- 6.1.45.52. Deve implementar a tecnologia de "Channel load balancing", permitindo que clientes sejam automaticamente distribuídos entre Pontos de Acesso adjacentes operando em canais distintos, com o objetivo de balancear a carga entre os Pontos de Acesso;
- 6.1.45.53. Implementar varredura de RF para identificação de ataques e APs intrusos não autorizados (rogues);
- 6.1.45.54. A solução deve possuir integração para autenticação de usuários através, de pelo menos 2 (duas), das seguintes redes sociais: Facebook, LinkedIn, Twitter e Google;
- 6.1.45.55. A solução deve permitir que os usuários sejam capazes de realizar o auto-registro no captive portal, incluindo nome, e-mail e número de telefone celular;
- 6.1.45.56. A solução deve implementar mecanismos de proteção contra no mínimo os ataques do tipo ARP Poison e DHCP Starvation na rede wireless;
- 6.1.45.57. Permitir configurar o bloqueio na comunicação entre os clientes wireless conectado a um determinado SSID;
- 6.1.45.58. A solução deve permitir a identificação do firmware utilizado por cada ponto de acesso gerenciado e permitir a atualização via interface gráfica;
- 6.1.45.59. A solução deve permitir a atualização de firmware com agendamentos e individualmente dos pontos de acesso, garantindo a gestão e operação simultânea dos access points;
- 6.1.45.60. O fornecedor da solução deve ser responsável por manter a controladora wireless sempre atualizada, utilizando as recomendações do fabricante e gestor técnico do projeto durante todo o período de contrato;
- 6.1.45.61. A solução deverá permitir a continuidade da operação da rede wireless mesmo com recursos limitados após o encerramento do período de contrato, ou deve ser possível converter os pontos de acesso para modelo *on-premise* (FIT), onde passam a ser controlados por uma controladora local;

6.2. Rack Outdoor 10U 19" (Caixa Hermética)

- 6.2.1. Dimensão(mm) mínima: 550x550x390 (AxLxP) - (Externa)
- 6.2.2. Compartimento para armazenamento de Nobreak 600va (item 3.4.55);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 6.2.3. Sistema de fechamento das portas antivandalismo com chave central e dois porta cadeados (deve fornecer 3 chaves);
- 6.2.4. Pintura eletrostática a pó de poliéster;
- 6.2.5. Teto protetor de calor e chuva;
- 6.2.6. Ponto de aterramento quadro e tampa;
- 6.2.7. Dobradiça em aço carbono ou inoxidável;
- 6.2.8. Defletor de calor frontal e lateral;
- 6.2.9. 3 entradas semi estampadas na parte inferior para passagem de cabos;
- 6.2.10. Sistema de veneziana com manta protetora contra poeira e insetos;
- 6.2.11. Barras protetoras antivandalismo;
- 6.2.12. Uma bandeja para acomodação de equipamentos com parafuso e porca;
- 6.2.13. Suporte para fixação em poste;
- 6.2.14. 5 anos de garantia do fabricante contra corrosão;
- 6.2.15. Borrachas de vedação padrão automotivo;
- 6.2.16. Galvanização em todo o corpo, porta e acessório;
- 6.2.17. IP-65;

6.3. Nobreak 600 VA

- 6.3.1. Potência nominal de pico 600 VA / 300 W;
- 6.3.2. Topologia Interativo;
- 6.3.3. Tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V~;
- 6.3.4. Conexão de entrada Plugue NBR 14136;
- 6.3.5. Conexão de saída mínimo de 4 tomadas NBR 14136 de 10A;
- 6.3.6. Tempo de autonomia mínimo de 30 minutos para equipamentos de informática;
- 6.3.7. Temperatura de operação 0-40 °C;
- 6.3.8. Umidade ambiente 0-90% (sem condensação);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 6.3.9. Dimensões máximas (L x A x P) 195 x 195 x 298 mm;
- 6.3.10. 5 anos de garantia do fabricante incluindo troca de bateria;

7. Serviço de Instalação

- 7.1. As solicitações realizadas nos primeiros de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, deverão ser instalados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- 7.2. Para as demais solicitações o prazo será de até 15 (quinze) dias para prestação do serviço, a contar da data da assinatura do contrato ou da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.
- 7.3. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.4. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;
- 7.5. No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.6. No processo de instalação o Responsável Técnico deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração).
- 7.7. A CONTRATADA deverá proceder com a instalação dos equipamentos nos locais designados pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido a seguir:
 - 7.7.1. Deverá realizar um SITE SURVEY indicando o melhor ponto para instalação no local definido pela CONTRANTE, visando a garantia de uma melhor cobertura e transferência de dados aos clientes da rede;
 - 7.7.2. Fixação do RACK (caixa hermética) no mesmo poste onde será instalado o Ponto de acesso outdoor, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
 - 7.7.3. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;
 - 7.7.4. No que tange a sua fixação no local destinado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer peça ou componente adicional (cabos elétricos e de conectividade, tomadas, parafusos, porca, além de outras peças ou componentes não listados) necessários a conclusão da instalação de todos os itens previsto neste edital;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 7.7.5. A CONTRATADA deve instalar dentro do Rack o nobreak, o PoE do ponto de acesso, ligando os equipamentos a energia elétrica. O ponto elétrico para esta ligação é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.8. A conexão à rede elétrica deverá obedecer às seguintes características:
- 7.8.1. Deve fornecer um disjuntor bipolar 10A;
 - 7.8.2. O fornecimento em fase neutro pode ser em 220V/127V;
 - 7.8.3. Deve disponibilizar um DPS (dispositivo de proteção contra surto elétrico) classe 2, 40kA;
 - 7.8.4. Isolação total, sem fio aparente;
 - 7.8.5. Deve seguir todas as normas aplicáveis a instalações elétricas, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros.
- 7.9. Modelo esquemático de instalação elétrica a ser seguido:

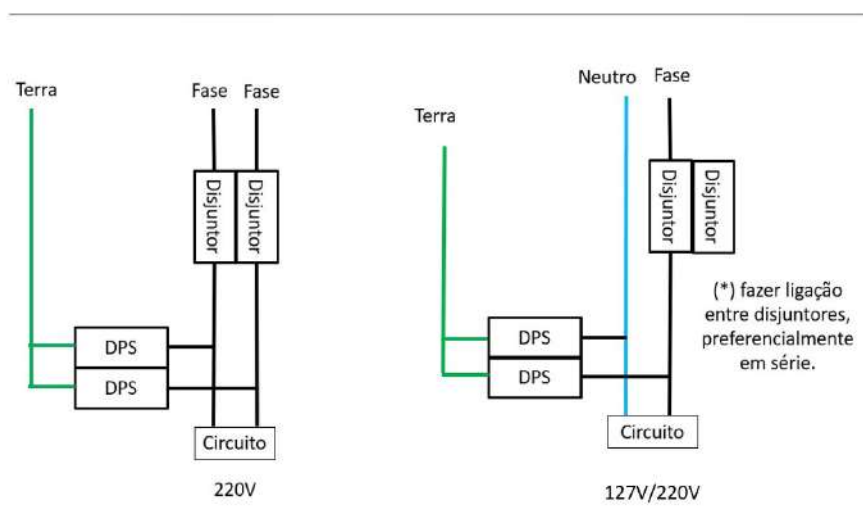


Figura 2 – Modelo esquemático de instalação elétrica.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

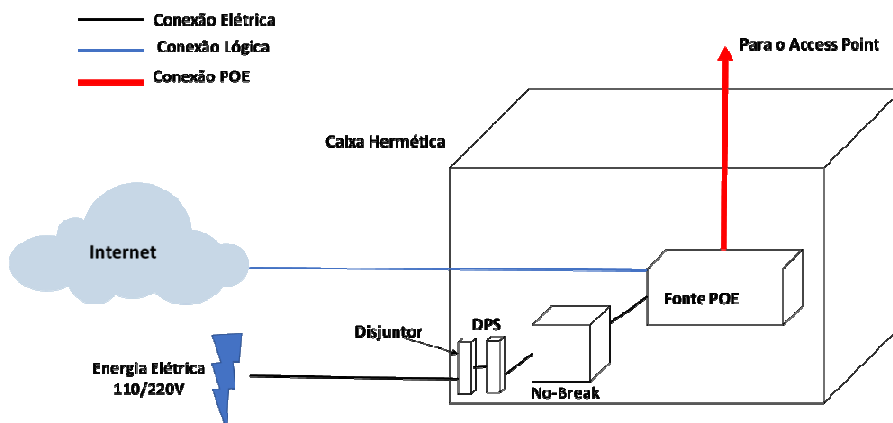


Figura 3 – Visão interna da Caixa Hermética fornecido no Kit de WIFI.

- 7.9.1. A CONTRATADA deverá acomodar o equipamento utilizado para prover o acesso à internet dentro do rack. O provimento de acesso a internet é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 7.9.2. A CONTRATADA deverá conectar o link de internet ao Ponto de Acesso Wifi e ativá-lo obedecendo o Plano de Configurações e Ativação definidas em conjunto com a equipe do Gestor Tecnológico.
- 7.10. O Plano de Configurações e Ativação iniciais será definido em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da ata de Registro de Preço;
- 7.11. Ativação (entrega) se dará após a realização de testes, bem-sucedidos, em conjunto com o Gestor Tecnológico. Os testes que serão definidos no Plano de Configurações e Ativação.
- 8. Serviço de Manutenção**
- 8.1. A manutenção visa manter em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos fornecidos em atendimento ao objeto, deste modo a CONTRATADA deve cumprir os seguintes procedimentos:
- 8.2. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 8.3. Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 8.4. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

8.5. As informações relacionadas a ANS estão no ANEXO I – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS.

9. Operação da Solução

9.1. A operação e administração dos equipamentos serão realizadas pela equipe de suporte do Gestor Tecnológico após a instalação que será realizada pela CONTRATADA.

10. Treinamento

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, para uma equipe de 05 (cinco) pessoas designadas pela CONTRATANTE. O treinamento deverá se iniciar em até trinta dias da assinatura do primeiro contrato. Deverá ser composto de parte teórica e prática (hands on) e apresentar conteúdo suficiente para que os designados pela CONTRATANTE possam acompanhar a implantação da solução de rede sem fio corporativa e de Hotspot. Além disso, deve capacitá-los a realizar configuração nos componentes, diagnosticar problemas e verificar a configuração e o desempenho.

10.2. Este treinamento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, podendo ser utilizado espaço de terceiro a critério da CONTRATANTE, com computadores, projetor e flip-chart fornecidos pela CONTRATANTE, podendo este ser realizado através de componentes similares, simuladores ou laboratórios remotos.

10.3. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante e o material didático do treinamento deverá ser oficial do fabricante, homologado pelo mesmo, e fornecido pela CONTRATADA. Deverá ser emitido aos participantes o Certificado do treinamento realizado.

11. Condições para Aceite dos Serviços e Equipamentos Instalados

11.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de instalação da solução ofertada, a contratada deverá fornecer documentação final contendo as configurações e topologias de como foram instalados os equipamentos;

11.2. A documentação deverá ser aprovada pela CONTRATANTE e pelo Gestor Tecnológico, caracterizando o aceite da solução;

11.3. A CONTRATANTE emitirá um Termo de Aceite Definitivo (TAD).

11.4. Faturamento

11.4.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

11.4.2. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 11.4.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.
- 11.4.4. Os serviços não previstos neste Termo de Referência não poderão ser faturados/cobrados.
- 11.4.5. Os pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA serão efetuados pelo(s) Contratante(s) mediante apresentação de Nota Fiscal(s)/Fatura(s) devidamente atestada pelo setor competente.
- 11.4.6. Os serviços de manutenção (ponto 8) só serão faturados após a entrega dos equipamentos instalados e configurados (observando os pontos: 11.1, 11.2 e 11.3), em nota fiscal própria.
- 11.4.7. As notas fiscais/faturas somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 11.4.8. O pagamento será efetivado no prazo legal, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que será realizada após cumprimento efetivo do serviço, mensalmente, em acordo com o SLA. O pagamento único da instalação, será realizada no mês do serviço em apreço, na totalidade da NF emitida, sendo este identificado na fatura.

12. Dos critérios de aceitabilidade dos Preços

- 12.1. Os preços unitários e global, somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, constantes no orçamento estimado em planilha (Seção III);
 - 12.1.1. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado neste termo de referência, poderá a administração promover junto ao proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos;
 - 12.1.2. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos;
 - 12.1.3. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta no prazo estabelecido pela pregoeira, a mesma terá sua proposta desqualificada;

13. Da relação entre a quantidade e a demanda

- 13.1. A relação entre a quantidade e a demanda advém da quantidade de emendas parlamentares para a consecução do projeto conecta Bahia, que já indica o quantitativo e as cidades que deverão ser instaladas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 13.1.1. O projeto Conecta Bahia, tem previsão de acontecer em qualquer um dos 417 municípios do Estado mediante aporte orçamentário e financeiro.

14. Da Ata de Registro de Preços

- 14.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme o artigo 17, do Dec. nº 19.252 de 17 de setembro de 2019 e, do contrato a ser formalizado, 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis em conformidade com o dispositivo 142 da Lei nº 9.433/2005.

- 14.2. O sistema de Registro de Preços é o mais conveniente para a administração pública, pois poderá atender a mais de órgão ou entidade que queira adquirir objeto similar.

14.3. Considerações Gerais

- 14.3.1. Todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional, do Poder Executivo Estadual, poderão aderir à Ata de Preços;
- 14.3.2. O instrumento convocatório poderá prever a possibilidade de adesão de órgãos não participantes, que não tiveram sua demanda contemplada inicialmente na Ata de RP, em conformidade com os dispositivos 29 a 32 do Dec. 19.252/2019;
- 14.3.3. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo suas implementações, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços.
- 14.3.4. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto ao CONTRATANTE;
- 14.3.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;
- 14.3.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e os CONTRATANTES, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 14.3.7. Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá portar identificação quando da execução dos serviços;
- 14.3.8. Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá usar equipamento de segurança conforme cada atividade a ser efetuada;
- 14.3.9. As discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros observados devem ser levados ao conhecimento do CONTRATANTE, de modo a serem esclarecidas todas as possíveis dúvidas, antes do início da execução, evitando-se, assim, embaraços para o perfeito andamento dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 14.3.10. As comunicações formais entre a CONTRATADA e os CONTRATANTES deverão ocorrer por meio de Correio Eletrônico, cujos endereços devem ser previamente informados pela CONTRATANTE, ou outras correspondências com a assinatura de representantes vinculados às partes;
- 14.3.11. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, exceto nos termos do item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- 14.3.12. Cada licitante deverá apresentar uma proposta de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 14.3.13. Todas as informações em qualquer modalidade que forem manuseadas e utilizadas são de propriedade do Governo do Estado da Bahia, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- 14.3.14. Serão considerados ilícitos a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços;
- 14.3.15. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, através de correio eletrônico, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 14.3.16. A CONTRATADA deverá, através de representante legal, assinar Termo de Confidencialidade, declarando a manutenção do sigilo e conhecimento da Política e das normas de segurança do Governo do Estado da Bahia, Decreto nº 13.473, de 28 de novembro de 2011 e outras vigentes;
- 14.3.17. Os serviços e/ou recursos faturados que não estiverem de acordo com os requisitos de configurações e de níveis de serviços previstos e contratados deverão ser objeto de análise entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo ser objeto de Notificações e glosas ou outras cláusulas previstas no Contrato;
- 14.3.18. O fiel cumprimento de requisitos de fornecimento dos serviços previstos neste Termo de Referência deve ser da responsabilidade da CONTRATADA com o devido acompanhamento e controle por parte do fiscal do CONTRATANTE;
- 14.3.19. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência;
- 14.3.20. A garantia contratual será de 5% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

15. Obrigações da Contratante

- 15.1. A Contratante exercerá a gestão dos serviços contratados, através do instrumento por ele assinado com o fornecedor;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 15.2. A Contratante avaliará a sua necessidade interna, se responsabilizando pelos itens sacados.
- 15.3. A Contratante deverá indicar preposto responsável por:
 - 15.3.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
 - 15.3.2. Indicar local de Instalação dos equipamentos;
 - 15.3.3. Fornecer ponto de energia elétrica conforme indicado no item 8.7.6 deste instrumento;
 - 15.3.4. Disponibilizar link de acesso internet;
 - 15.3.5. Acompanhar no local os serviços de instalação e manutenção.
- 15.4. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços;
- 15.5. Informar a CONTRATADA, por escrito, através de correio eletrônico, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.6. Assinar Termo de Aceite Definitivo emitido pela CONTRATADA;
- 15.7. Realizar a previsão orçamentária e financeira para lastrear os pagamentos dos serviços contratados, em conformidade com os respectivos exercícios financeiros, diretrizes e legislação vigente no âmbito dos Poderes que integram:
 - 15.7.1. Formalizar as Ordens de Serviços referentes aos serviços solicitados nos seus Contratos;
 - 15.7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços solicitados, atestar e arcar com os devidos pagamentos dos serviços efetivamente executados;
 - 15.7.3. Designar servidor para cumprir a função de Gestor do contrato e fiscal, o qual deverá ser responsável pelos assuntos contratuais, orçamentários, financeiros e técnicos, respectivamente, fiscalizando a execução físico-financeira, bem como, a qualidade da prestação dos serviços contratados de acordo com a legislação vigente;
 - 15.7.4. Apurar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS, aplicando o percentual de desconto da fatura correspondente, acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos para apuração de medição dos níveis de qualidade e correção de rumos, conforme descrito no ANEXO I.
 - 15.7.5. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA, quando do descumprimento contratual;
 - 15.7.6. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 15.7.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 15.7.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - 15.7.9. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização;
 - 15.7.10. Responsabilizar-se pela fiscalização e regularidade da execução do serviço;
 - 15.7.11. Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
 - 15.8. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
 - 15.9. Notificar formalmente por escrito, através de correio eletrônico, qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
 - 15.10. Exercer a fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
 - 15.11. Prestar informações, esclarecimentos técnicos necessários, e dar condições, no que lhe couber, para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto desta contratação;
 - 15.12. Comunicar à CONTRATADA as alterações na plataforma tecnológica, nas normas, padrões, processos e procedimentos e estipular prazo para adequação da CONTRATADA;
 - 15.13. Formalizar por escrito, através de correio eletrônico, toda e qualquer comunicação, solicitação de serviços ou esclarecimentos técnicos feitos à CONTRATADA.
- 16. Obrigações da Contratada**
- 16.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados nos respectivos instrumentos contratuais e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como, na sua proposta de preço, sendo de sua responsabilidade a perfeita execução dos serviços contratados, conforme requisitos a seguir:
 - 16.2. Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias da equipe empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento, responsabilizando-se por todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais da execução do contrato com a CONTRATANTE;
 - 16.3. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 16.4. Na assinatura do contrato, a contratada, deverá apresentar declaração técnica do Fabricante comprovando que os representantes informados estão autorizados a prestarem o serviço descrito neste Edital para os equipamentos fornecidos.
- 16.5. No momento da assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar documentação de no mínimo, 03 (três) profissionais certificados pelo fabricante do Access Point ofertado para o serviço de instalação e manutenção;
- 16.6. Em caso de utilização de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa SUBCONTRATADA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação do serviço de instalação e manutenção semelhantes e compatíveis em características técnicas dos serviços objetos desta licitação. Para tanto a contratante deve observar as especificações abaixo:
 - 16.6.1. Cada atestado deverá ser apresentado devidamente assinado em papel timbrado da empresa/órgão declarante;
 - 16.6.2. Não serão aceitos atestados e contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente.
- 16.7. Na ocasião da subcontratação será cobrada a assinatura do termo de confidencialidade, conforme cláusula inserida nas obrigações da Contratada;
- 16.8. Facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos CONTRATANTES;
- 16.9. Guardar o sigilo necessário das informações que vier a tomar conhecimento em razão das suas atividades contratuais;
- 16.10. A CONTRATADA deve permitir acesso irrestrito da CONTRATANTE e do Gestor Técnico aos dispositivos da prestação do serviço;
- 16.11. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do presente contrato;
- 16.12. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- 16.13. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 16.14. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 16.15. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

estéticos dos CONTRATANTES;

- 16.16. Facilitar a ação da auditoria a quem competir, na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como sobre os documentos relativos ao processo;
- 16.17. Reparar, corrigir, remover, reconfigurar ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os equipamentos e demais serviços correlatos ao objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 16.18. Entregar, na mais perfeita ordem e limpeza as instalações, após a execução do objeto do presente Instrumento, deixando o local totalmente limpo em condições de normais de operações técnicas;
- 16.19. Responsabilizar-se pelo armazenamento e guarda de todos os seus equipamentos e demais recursos tecnológicos, como cabos, calhas, conectores, etc. e ferramentas a serem utilizados na execução do objeto contratado;
- 16.20. Relatar, através de correio eletrônico, no prazo de 72 horas, oportunamente aos CONTRATANTES, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 16.21. Dar aos CONTRATANTES, imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do Contrato;
- 16.22. Os direitos de imagens, decorrentes do contrato, de qualquer natureza, são de uso e propriedade exclusivos dos CONTRATANTES;
- 16.23. É expressamente proibida a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações obtidas, direta ou indiretamente, pela prestação dos serviços descritos no contrato, sem a prévia anuência dos CONTRATANTES;
- 16.24. Responsabilizar-se, em casos fortuitos e força maior, pelos prejuízos causados aos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA;
- 16.25. A equipe responsável pela execução do objeto deverá ser capacitada, orientada e treinada para realizar todas as tarefas de instalação e manutenção dos equipamentos e sistema em condições de operação com segurança, conforto e eficácia, sendo todos conhecedores e cumpridores das Normas Técnicas (Anexo II – Normas) que regem as atividades;
- 16.26. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, nome, CPF e número da carteira de identidade dos empregados disponibilizados para a prestação de serviços;
- 16.27. Arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, aos seus colaboradores e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, e em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus colaboradores ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

respondendo integralmente pelo ônus decorrente da entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATADA;

- 16.28. Na ocorrência dos casos previstos no item anterior, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, por escrito, através de correio eletrônico, sendo que será ressarcido o dano causado, dentro de 10 (dez) dias, a contar da notificação ou apresentando recurso devidamente fundamentado. No indeferimento deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto na(s) fatura(s) vencidas;
- 16.29. Sinalizar ou até mesmo isolar (conforme o caso), o local, a área ou o equipamento objeto das intervenções corretivas, objetivando dar segurança aos usuários, adotando todas as medidas preventivas para evitar acidentes, recomendadas pela Legislação vigente;
- 16.30. Programar junto ao fiscal do contrato, todos os trabalhos que requeiram a paralisação dos equipamentos, de modo a não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 16.31. Cumprir as condições estabelecidas neste Documento e seus anexos, e ainda, na Legislação vigente, nas Normas pertinentes, nas exigências dos fabricantes, sua Proposta de Preço, o Cronograma proposto e aprovado, bem como às necessidades e orientações da CONTRATANTE;
- 16.32. Comunicar, por escrito, através de correio eletrônico, imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE qualquer tipo de acidente, fato extraordinário ou anormal e que, eventualmente, venha a ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis;
- 16.33. Prestar assessoria técnica, com orientações, sugestões e assistências técnicas de interesse da CONTRATANTE em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto durante a vigência do contrato;
- 16.34. Manter durante a execução do serviço de implantação da solução contratada equipe devidamente identificada com crachás, em boas condições de higiene e segurança. Prestando os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste Edital;
- 16.35. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização da CONTRATANTE;
- 16.36. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;
- 16.37. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- 16.38. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Contrato;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 16.39. Atender prontamente as instruções expedidas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertinente à metodologia a ser adotada e as demais questões administrativas que forem suscitadas;
- 16.40. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre a natureza e o conteúdo de todas as informações, dados e documentos pertencentes à CONTRATANTE, aos quais tenha acesso, sejam eles relativos ou não ao objeto da contratação, devendo assinar o Termo de Compromisso e de Confidencialidade, constante no ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, devendo ter declarações similares assinadas por seus empregados diretamente envolvidos na contratação;
- 16.41. A CONTRATADA deverá fornecer quantidade suficiente de profissionais para a execução dos serviços no menor prazo possível, com o menor impacto possível nas rotinas de trabalho dos profissionais do órgão onde os serviços serão executados;
- 16.42. Evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como respeitar dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- 16.43. Nos casos de instalações que necessitem serem executadas fora do horário normal de trabalho, tanto em dias úteis, quanto nos fins de semana ou feriados, a CONTRATANTE deverá avisar à CONTRATADA com pelo menos 72 horas de antecedência do início dos serviços para que a mesma possa programar sua mobilização;
- 16.44. Fornecer todo e qualquer material necessário para a execução dos serviços previsto no edital;
- 16.45. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados;
- 16.46. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos profissionais no momento de visita (para prestação de serviços) no órgão da CONTRATANTE, específicos da função exercida pelos mesmos, bem como serão orientados quanto às normas de prevenção de acidentes do trabalho, atendendo às Normas da ABNT, Normas Regulamentadoras – NRs (aprovadas pela Portaria n.º 3.714/78, do atual Ministério do Trabalho e Emprego) e normas internas da Contratante, relativas a prevenção de acidentes e segurança no trabalho;
- 16.47. A CONTRATADA será provedora dos serviços licitados e será responsável por:
- 16.47.1. Prover capacidade operacional suficiente para a plena prestação dos serviços especificados;
 - 16.47.2. Administrar os serviços e recursos utilizados na prestação dos serviços, visando às condições ideais de uso, o bom funcionamento e operação dos recursos instalados;
 - 16.47.3. Garantir os Acordos de Níveis de Serviços (ANS), conforme ANEXO I;
 - 16.47.4. O prazo para indicação do preposto será imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA indicar o nome do profissional denominado doravante Gerente de Contrato e preposto que será o responsável por todas as ações referentes aos serviços



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

contratados. O preposto não poderá fazer parte da equipe técnica;

- 16.47.5. Manter permanentemente, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica;
- 16.47.6. Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues.
- 16.48. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 16.49. Não veicular publicidade, a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações obtidas, direta ou indiretamente, pela prestação dos serviços descritos no contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.50. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 16.51. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 16.52. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 16.53. Arcar com todas as despesas que incidem direta ou indiretamente para a prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 16.54. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 16.55. Responsabilizar-se pelo cumprimento deste Termos e seus anexos.

17. Subcontratação

17.1. A CONTRATADA poderá subcontratar, apenas:

- 17.1.1. A instalação e configuração inicial do sistema de rede sem fio, descrito no item 8 deste Termo de Referência, devendo a subcontratada ser habilitada pelo fabricante da solução ofertada a realizar instalação e configuração de seus produtos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 17.2. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela subcontratada, primando pela qualidade, desempenho, eficiência, disponibilidade e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

18. Prazo de Execução do Serviço ou Fornecimento

- 18.1. Após a assinatura do contrato será elaborado cronograma de instalação de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA em até 05 (cinco) dias, onde estarão definidos os endereços dos locais de instalação, observando o prazo estabelecido no item 7.1, de acordo com a demanda.

19. Local de Entrega do Bem/Produto e Execução do Serviço

- 19.1. Os equipamentos serão entregues e instalados pela CONTRATADA nas cidades e nos endereços disponibilizados pela CONTRATANTE observando a distribuição abaixo descrita:

- 19.1.1. O previsto no item 19.1 também se aplica ao serviço de manutenção.

	LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO BEM		Qtd
1	Entrega e Instalação (até 300 km de Salvador – Bahia)	Unid.	62
2	Entrega e Instalação (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	Unid.	90
3	Entrega e Instalação (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	Unid.	48
	LOCAL DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO		
4	Serviço de manutenção (até 300 km de Salvador – Bahia)	Ponto de atendimento	62
5	Serviço de manutenção (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	Ponto de atendimento	90
6	Serviço de manutenção (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	Ponto de atendimento	48

20. Da Habilitação Técnica

- 20.1 Os licitantes deverão apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de KIT's para provimento de acesso à internet em praças públicas, compostos de Caixa Hermética, Access Point (AP) do tipo



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

Outdoor e nobreak, compatíveis com as características e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

20.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ao) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá (ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

20.1.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar:

a.1) Fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento), ou seja, no mínimo 20, do quantitativo total de equipamentos previstos neste Edital com a devida manutenção do material;

20.1.1.2 As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração em papel timbrado da empresa e assinado, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

21. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

A prestação dos serviços e fornecimento de material do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto no Decreto nº 8.590, de 18 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de julho de 2003, que regulamenta a modalidade do Pregão, a Lei nº. 9.433, de 01 de março de 2005 e suas alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de março de 2005, Decreto nº 19.252, de 17 de setembro de 2019, a Lei 12.678, de 16 de março de 2011 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 As propostas terão de ser julgadas segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

22.2 Para a realização do julgamento acima, deverá ser analisado o preço global da licitante, com base na pesquisa mercadológica que deverá integrar o Edital e julgamento quanto à exequibilidade e inexecuibilidade dos itens da planilha apresentada pelas empresas licitantes, conforme orientação dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

22.3 O valor previsto para licitação inicialmente é de R\$ 6.606.989,34.

ANEXO I – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

1. Acordo de Níveis de Serviços

- 1.1. Os serviços de manutenção devem ser prestados em regime de 8x5 (de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial), com tempo para início de atendimento e solução do chamado conforme descrito na TABELA 02;
- 1.2. No momento da abertura dos chamados a CONTRATANTE irá informar o nível de severidade do chamado conforme tabela abaixo:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO	
Severidade	Descrição
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção.
2 – Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção.
3 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.

Tabela 01 – Severidade de Chamado - Item 01 da Tabela 01 do TR.

- 1.3. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado, pela contratada, um Analista designado para suporte personalizado;
- 1.4. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações da Anormalidade observada e Nome do responsável pela solicitação do serviço;
- 1.5. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 1.6. O tempo para início de atendimento e solução do chamado deverá obedecer aos tempos informados na tabela a seguir, considerando a quilometragem a partir da Capital:

TABELA DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DO CHAMADO					
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento	Tempo de Solução até 300Km	Tempo de Solução acima de 300 km até 600 km	Tempo de Solução acima de 600 km
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas	Em até 04 (quatro) horas	Em até 08 (oito) horas	Em até 12 (doze) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 04 (quatro) horas	Em até 08 (oito) horas	Em até 12 (doze) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

3 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 12 (doze) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas
----------------	---	------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

Tabela 02 – Tempos de Atendimento e Solução dos Chamados – Item 01 da Tabela 01 do TR.

- 1.7. A contratada deverá prestar serviço de suporte remoto e local, sem ônus para a contratante;
- 1.8. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:
- 1.8.1. A CONTRATADA após a realização dos serviços de manutenção e suporte deverá apresentar um Relatório, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito ou serviço realizado, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

2. Indicadores do Contrato

- 2.1. Os indicadores listados abaixo serão apurados mensalmente pela CONTRATADA e entregues a CONTRATANTE para apuração;
- 2.2. Os indicadores de desempenho deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da CONTRATANTE, em que será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo;
- 2.3. INDICADOR - INDICE DE ATIVAÇÃO – IA

INDICADOR - INDICE DE ATIVAÇÃO DE SEGURANÇA – IA					
Indicador	Demanda	Descrição	Prazo	SLA Contratado	Peso
IA1	Ativação inicial	Ativações previstas nos primeiros 180 dias do contrato	45 dias corridos	95%	1
IA2	Nova ativação	Demais solicitações de ativações de serviço	15 dias corridos	90%	1

Tabela 03 INDICADOR - INDICE DE ATIVAÇÃO – IA

- 2.3.1. Representam os Indicadores de Ativação de Segurança, as demandas de ativação em que a responsabilidade é submetida à CONTRATADA até a homologação final desta ativação, esse processo será validado pela CONTRATANTE. Após esse prazo, o item passa a ser medido pelos Indicadores de Produção de chamados por Severidade – PCS;
- 2.3.2. Indicador IA1 - Entende-se que, dos 100% das demandas de ativação inicial submetidos a CONTRATADA, no mínimo, 95% devem estar dentro do ANS contratado;
- 2.3.3. Indicador IA2 - Entende-se que, dos 100% das demandas de nova ativação submetidos à CONTRATADA, no mínimo, 90% devem estar dentro do ANS contratado.

- 2.4. Apuração de Fator de Ajuste para os Indicadores- INDICE DE ATIVAÇÃO – IA.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

Fator de ajuste para os Indicadores de Ativação de Segurança – IA					
		A	B	C = (B-A)	D = (C-B)
Indicador	Tipo (Descrição)	Medido	Contratado	Resultado	Diferença
IA1	Ativação Inicial	(xx)%	95%	(xx)%	(xx)%
IA2	Demais Ativações ou mudança de Endereço	(xx)%	90%	(xx)%	(xx)%

Tabela 04 – FATOR DE AJUSTE.

2.4.1. Critério de aplicação do Fator de Ajuste:

2.4.1.1. Caso o resultado da medição seja menor ou igual a 15% de diferença do SLA contratado, será aplicado um desconto de 10% no valor de faturamento do serviço, no mês subsequente;

2.4.1.2. Caso o resultado da medição seja acima de 15% de diferença do SLA contratado, será aplicado o desconto total resultante no valor de faturamento do serviço, no mês subsequente.

2.5. Dessa forma, o valor a ser pago pelo Serviço no mês da sua efetiva ativação será:

$$VP = VC - (VC \times FA)$$

Onde,

VP = Valor a ser Pago;

VC = Valor Contratado;

FA = Fator de Ajuste.

2.6. INDICADOR - PRODUÇÃO DE CHAMADOS POR SEVERIDADE – PCS

INDICADOR - PRODUÇÃO DE CHAMADOS POR SEVERIDADE - PCS				
Indicador	Severidade	Descrição	SLA CONTRATADO	PESO
PCS1	1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	95%	2
PCS2	2 – Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção	90%	2
PCS3	3 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	85%	1

Tabela 05 – INDICADORES DE PRODUÇÃO DE CHAMADOS POR PRIORIDADE.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

2.6.1. Representa a produção dos chamados por tipo de severidade dos chamados de elegível a CONTRATADA:

2.6.1.1. Indicador PCS1 - Entende-se que, dos 100% dos chamados de severidade Urgente, que passaram ou pertencem a CONTRATADA, no mínimo 95% devem estar dentro do SLA contratado, sendo este para o início do atendimento ou para a resolução dos chamados;

2.6.1.2. Indicador PCS2 - Entende-se que, dos 100% dos chamados de severidade Muito Importante, que passaram ou pertencem a CONTRATADA, no mínimo 90% devem estar dentro do SLA contratado, sendo este para o início do atendimento ou para a resolução dos chamados;

2.6.1.3. Indicador PCS3 - Entende-se que, dos 100% dos chamados de severidade Importante, que passaram ou pertencem a CONTRATADA, no mínimo 85% devem estar dentro do SLA contratado, sendo este para o início do atendimento ou para a resolução dos chamados.

2.7. Apuração de Fator de Ajuste para os Indicadores - PRODUÇÃO DE CHAMADOS POR SEVERIDADE – PCS

		Fator de ajuste para os Indicadores de PCS		
Indicador	Criticidade	A Medição do SLA no Mês	B SLA Contratado	C - Resultado = B - A
PCS1	Urgente	(xx)%	95%	xx%
PCS2	Importante	(xx)%	90%	xx%
PCS3	Informação	(xx)%	85%	xx%
Média Aritmética do Fator de Ajuste				xx%

Tabela 06 – FATOR DE AJUSTE PARA OS INDICADORES DE PCS.

2.8. Critério de aplicação do Fator de Ajuste:

2.8.1.1. Caso o resultado da medição do Fator de Ajuste seja menor ou igual a 15% de diferença do SLA contratado, será aplicado um desconto de 10% no valor de faturamento do serviço no mês subsequente;

2.8.1.2. Caso o resultado da medição do Fator de Ajuste seja acima de 15% de diferença do SLA contratado, será aplicado o desconto resultante medido no mês, no valor de faturamento do serviço no mês subsequente;

2.9. Dessa forma, o valor a ser pago pelo Serviço de Segurança no mês será:

$$VP = VC - (VC \times FA)$$

Onde,

VP = Valor a ser Pago;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

VC = Valor Contratado;

FA = Fator de Ajuste.

2.10.Outras Observações:

2.10.1.Na situação que um serviço seja ativado no mês corrente e não cumpra os dois tipos de indicadores(Ativação e Produção de chamado), serão somadas as GLOSAS;

2.10.2.Caso o SLA acordado não tenha sido cumprido devido a fatores que ultrapassem a competência da CONTRATADA, estes serão objetos de expurgo para efeito de cálculo do Fator de Ajuste;

2.10.3.Se por 3 (três) meses consecutivos o indicador contratual não for atendido, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato;

2.10.4.O suporte técnico da CONTRATADA não poderá interromper o atendimento independente do horário, dentro do regime acordado, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela CONTRATANTE;

2.10.5.Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reinstalação e reconfiguração, este deverá ser programado e planejado com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação;

2.10.6.Deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição, relatório da medição do Nível de Serviço para efeito de apuração da qualidade do serviço prestado, podendo este ser entregue juntamente com a nota de faturamento da prestação do serviço;

2.10.7.Quando aplicável, as glosas previstas nos itens 2.3 e 2.4 deste Anexo deverão estar discriminadas no relatório e no faturamento do serviço.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

ANEXO II - NORMAS ADOTADAS

Para atender à perfeita execução deste projeto o executor deve observar a aplicação das normas a seguir explicitadas (quando couber), com a observância das atualizações de seus boletins:

1. ABNT-NBR – 5433 - IMPLANTAÇÃO DE POSTE (quando couber): Procedimentos a serem adotados conforme norma para redes de distribuição aérea rural de energia elétrica e ABNT-NBR – 5434 para Redes de distribuição aérea urbana de energia elétrica – Padronização”;
2. ITU-T G.650: Definition and test methods for the relevant parameters of single-mode fibers;
3. ITU-T G.650.1: Definition and test methods for linear, deterministic attributes of single fiber and cable;
4. ITU-T G.650.2: Definition and test methods for statistical and non-linear attributes of single mode fiber and cable;
5. ITU-T G.652: Characteristics of a single-mode optical fiber cable;
6. ITU-T G.653: Characteristics of a dispersion-shifted single-mode optical fiber cable;
7. ITU-T G.654: Characteristics of a cut-off shifted single-mode optical fiber and cable;
8. ITU-T G.655: Characteristics of a non-zero-dispersion shifted single-mode optical fiber cable;
9. Prática Telebrás 565-270-304 - Instalação de cabos ópticos aéreos autossustentados;
10. Prática Telebrás 565-270-302 - Procedimento para lançamento de cabos ópticos subterrâneos em dutos e subdutos;
11. Prática Telebrás 565-270-303 - Procedimentos de confecção de emendas em cabos ópticos;
12. Prática Telebrás 565-310-317 - Construção de linha de dutos de PVC rígido de ponta e bolsa;
13. Resolução ANATEL 274/2001 - Regulamento de compartilhamento de infraestrutura entre prestadoras de serviço de telecomunicações;
14. Norma ABNT - instalação de cabeamento em postes de distribuição de energia elétrica;
15. NBR-5281 - Condutores elétricos isolados e composto termoplástico poli vinílico (PVC) até 600 v e 69°C;
16. NBR-5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
17. NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
18. NBR-5414 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
19. NBR-5419 - Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas;
20. NBR-5473 - Instalação Elétrica Predial;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

21. NBR-7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
22. NBR-8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
23. NBR-6808 - Quadros Gerais de Baixa Tensão;
24. NBR-8196, 8402, 8403, 8404, 8993, 10067, 10068, 10126, 10582 e 10647: Coletâneas de Normas de Desenho Técnico;
25. NBR-10676/89 - Fornecimento de energia elétrica a edificações individuais em tensão secundária;
26. NBR-13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público- Requisitos específicos;
27. NBR-14136/02 – Plugues e Tomadas;
28. NBR-14306 – Proteção Elétrica e Compatibilidade Eletromagnética em Redes Internas de Telecomunicações em Edificações – Projeto;
29. NBR-14936/02 e 03 – Adaptadores, Plugues e Tomadas;
30. NR-6 - Equipamentos de proteção individual (EPI);
31. NR-10 - Segurança em instalações e serviço em eletricidade;
32. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
33. NR-33 - Trabalho em Espaço Confinado;
34. NR-35 - Trabalho em Altura;
35. ANSI/TIA/EIA-568-B.0/1/2/3 - Cabling;
36. ANSI/TIA/EIA-606-A – Administration Standard;
37. ANSI - American National Standards Institut;
38. ABNT NBR IEC 60050 (826):1997 – Vocabulário eletrotécnico internacional;
39. IEC 61000-2-5:1995 – Electromagnetic Compatibility (EMC);
40. EN 1047-2:2009+A1:2013 "Data rooms and data containers";
41. ANSI/TIA 942 - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center;
42. NBR 10151 e 10152 - Acústica - Avaliação do ruído / Níveis de ruído para conforto acústico;
43. NBR 14664 - Grupos geradores - Requisitos gerais para telecomunicações;
44. EN-50091-3 - Specification for uninterruptible power systems (UPS);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 45. EN60529 - Degrees of protection provided by enclosures (IP code);
- 46. ISO 1182 - Reaction to fire tests for products - Non-combustibility test;

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REVENDEDORA AUTORIZADA

À SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SECTI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE PONTO DE ACESSO WIFI COM SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WIRELESS EM NUVEM PARA ATENDER AO PROJETO CONECTA BAHIA.

Declaramos que somos revendedora autorizada dos fabricantes dos equipamentos da solução descrita no objeto.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Em, ____ de _____ de 20__.

.....
(representante legal) [Nome, Cargo do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

ANEXO IV

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Descrição Item	Detalhamento	QT	Valores Ref. Unit	Quantidade de meses	Referencial total
Fornecimento de Equipamento de Ponto de Acesso sem fio outdoor	Equipamento de Ponto de Acesso sem fio outdoor com fonte POE	200		N/A	
Fornecimento de Equipamento de Ponto de Acesso sem fio outdoor	No-Break 600 KVa	200		N/A	
Fornecimento de Equipamento de Ponto de Acesso sem fio outdoor	Caixa Hermética	200		N/A	
Fornecimento de Equipamento de Ponto de Acesso sem fio outdoor	Total				
Serviço de Instalação	até 300 km de Salvador – Bahia	62		N/A	
Serviço de Instalação	acima de 300 km e até 600 km de Salvador – Bahia	90		N/A	
Serviço de Instalação	acima de 600 km de Salvador – Bahia	48		N/A	
Serviço de Instalação	Total				
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO					
Serviço de Manutenção 04.33.00.00171874-6	até 300 km de Salvador – Bahia	62		36	
Serviço de Manutenção 04.33.00.00171872-0	acima de 300 km e até 600 km de Salvador – Bahia	90		36	
Serviço de Manutenção 04.33.00.00171869-0	acima de 600 km de Salvador – Bahia	48		36	
Serviço de Manutenção	Total				
Total Geral					



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

A Administração deve estimar as quantidades a serem provavelmente utilizadas, na medida de suas necessidades e segundo a conveniência do serviço, durante o prazo de validade do registro]

2.2 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:
(☒) Estadual

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: *Válbete Panta Lima de Sá*

Lotação: SECTI/GAB/CI-TIC/CSS-TIC



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(x) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

NOTA: na hipótese, excepcionalmente, de o orçamento não corresponder ao preço máximo, deve ser modificada a parte final da cláusula acima, lançando-se a justificativa técnica no procedimento licitatório.

LOTE/ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRA U
1	70.10.28.00 001586-5	Fornecimento de Equipamento de Ponto de Acesso sem fio outdoor - Equipamento de Ponto de Acesso sem fio outdoor com fonte POE	UN	200	R\$ 9.191,05	R\$ 1.838.210,00	
2	70.10.28.00 001586-5	Fornecimento de Equipamento de Ponto de Acesso sem fio outdoor - No-Break 600 KVa	UN	200	R\$ 730,34	R\$ 146.068,00	
3	70.10.28.00 001586-5	Fornecimento de Equipamento de Ponto de Acesso sem fio outdoor - Caixa Hermética	UN	200	R\$ 2.263,28	R\$ 452.656,00	
4	70.10.28.00 001586-5	Entrega e Instalação (até 300 km de Salvador – Bahia)	UN	62	R\$ 1.540,00	R\$ 95.480,00	
5	70.10.28.00 001586-5	Entrega e Instalação (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	UN	90	R\$ 2.346,35	R\$ 211.171,50	
6	70.10.28.00 001586-5	Entrega e Instalação (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	UN	48	R\$ 2.862,58	R\$ 137.403,84	
7	04.33.00.00 171874-6	Serviço de manutenção (até 300 km de Salvador – Bahia). Prazo de 36 meses	Ponto de atendimento	62	357,90	R\$ 798.832,80	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

8	04.33.00.00 171872-0	Serviço de manutenção (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia). Prazo de 36 meses	Ponto de atendimento	90	493,90	R\$ 1.600.236,00	
9	04.33.00.00 171869-0	Serviço de manutenção (acima de 600 km de Salvador - Bahia). Prazo de 36 meses	Ponto de atendimento	48	767,90	R\$ 1.326.931,20	
				VALOR ESTIMADO TOTAL para o Fornecimento de Equipamento de Ponto de Acesso sem fio outdoor		R\$ 2.436.934,00	
				VALOR ESTIMADO TOTAL INSTALAÇÃO		R\$ 444.055,34	
				VALOR ESTIMADO TOTAL MANUTENÇÃO		R\$ 3.726.000,00	
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		R\$ 6.606.989,34	10,00

a. O quantitativo unitário dos itens 7 a 9 se refere ao número de Kit's instalados, dentro dos raios de distância estipulados pelos itens 4, 5 e 6 respectivamente, e cobertos por serviço de manutenção mensal. O serviço de manutenção será pago mediante a uma taxa mensal (calculado mensalmente conforme previsto no ANEXO I), podendo ser solicitado sucessivas vezes durante a vigência do contrato, conforme detalhamento apresentado pelo item 8.

b. O quantitativo do serviço de manutenção (QT) refere-se ao número de kit's instalados, dentro dos raios de distância estipulados na coluna "Detalhamento". Ou seja, para cada kit instalado, haverá um serviço de manutenção correspondente, que poderá ocorrer sucessivas vezes durante a vigência do contrato, cujo valor mensal referencial está descrito na coluna "Valores Ref. Unit", sendo pago mensalmente, após apuração do nível de serviço (ANEXO I). O valor referencial total para cada um dos itens do serviço de manutenção, é calculado mediante a fórmula: Referencial total = QT x Valores Ref. Unit X Quantidade de meses.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 07/2021
---	-------------------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão eletrônico	Número 07/2021
---	-------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 07/2021
---	-------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 07/2021
---	-------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
(☐) **de microempresa** [ou] (☐) **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 07/2021
---	-------------------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Estadual – aquisição e serviços do art. 155 da CF (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de: **[NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]**

1.3.1 Os licitantes deverão apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de KIT's para provimento de acesso à internet em praças públicas, compostos de Caixa Hermética, Access Point (AP) do tipo Outdoor e nobreak, compatíveis com as características e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.3.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ao) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá (ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

1.3.1.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar:

a.1) Fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento), ou seja, no mínimo 20, do quantitativo total de equipamentos previstos neste Edital com a devida manutenção do material;

1.3.1.1.2 As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração em papel timbrado da empresa e assinado, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).
- (x) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo (10%) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.
- b) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §6º)
- b.1 A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA- SEÇÃO II DA PARTE I deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II.
- b.2 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) **exigível (contratação de caráter geral)**

(X) contratação de bens

(x) contratação de serviços **sem** regime de dedicação exclusiva de mão de obra

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:
- a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).
- b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:
- | | |
|--------------------------|---|
| Liquidez Geral (LG) = | $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$ |
| Solvência Geral (SG)= | $\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});}$ |
| Liquidez Corrente (LC) = | $\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$ |
- c) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.
- d) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

I.3 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

[NOTA: assinalar]

- (☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[AQUISIÇÕES]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as
especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data,
registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispens**o a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	07/2021

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 07/2021
---	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 07/2021
---	-------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	07/2021

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceitarão divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da_____, deverá entregar à



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a_.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exige a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à_.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20 ____.

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(☒) Não se exigirá a apresentação de **amostras**. **[AQUISIÇÕES]**

(☒) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**. **[SERVIÇOS]**

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(☒) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio. **[NOTA: manter assinalado no SRP]**

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(☒) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS **[NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]**

(☒) Não se aplica **[NOTA: manter assinalado no SRP]**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(x) Não se aplica **[NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]**

SEÇÃO VI
ADESÃO POSTERIOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS integrante da PARTE V.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ____% (_____ por cento) **[≤ 50%]** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **[NOTA: definir]**

2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ **[≤ que o dobro]** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem **[NOTA: definir]**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). ____, titular da Secretaria ____, CNPJ nº ____, situada na ____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de __/__/__, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº ____, Inscrição Estadual/Municipal nº ____, situada na ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da cédula de identidade nº ____, emitida por ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº ____, processo administrativo nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [prestação de serviços de ____] [aquisição de ____], de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

[OU]

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: ____ **[indicar]**, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. **[NOTA: subcontratação admitida]**

[AQUISIÇÕES]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de ____ () meses/dias, sem prejuízo do período de garantia técnica.

[AQUISIÇÕES]

§1º A entrega se dará:

- () imediatamente (até 15 dias – art. 82 da Lei estadual nº 9.433/05).
- () conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

[SERVIÇOS NÃO-CONTÍNUOS]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

[SERVIÇOS CONTÍNUOS]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível

(x) A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

() A garantia contratual será de () [**≤ 10%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. **[NOTA: serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis – art. 136, §3º]**

() A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, a qual será acrescida de () [**≤ 20%**] do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. **[NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138]**

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**

[OU]

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais: **[NOTA: explicitar neste campo, caso necessário, as especificações adicionais relativas a garantia contratual, a exemplo do prazo e de sua abrangência, conforme a natureza do objeto, devendo ser observada a legislação específica da espécie de garantia].**

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

() **Aquisição** com fornecimento () único () Parcelado

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

() **Serviço** com empreitada por preço () global () Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

[AQUISIÇÕES]

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
VALOR ESTIMADO TOTAL						

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

LOTE ____						[SERVIÇOS]
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[AQUISIÇÕES]

- designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.
- XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas: **[NOTA: excluir, caso não haja outras obrigações]**

1. Obrigações da Contratante

- 1.1.A Contratante exercerá a gestão dos serviços contratados, através do instrumento por ele assinado com o fornecedor;
- 1.2.A Contratante avaliará a sua necessidade interna, se responsabilizando pelos itens sacados.
- 1.3.A Contratante deverá indicar preposto responsável por:
 - 1.3.1.Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
 - 1.3.2.Indicar local de Instalação dos equipamentos;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 1.3.3.Fornecer ponto de energia elétrica conforme indicado no item 8.7.6 deste instrumento;
- 1.3.4.Disponibilizar link de acesso internet;
- 1.3.5.Acompanhar no local os serviços de instalação e manutenção.
- 1.4.Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços;
- 1.5.Informar a CONTRATADA, por escrito, através de correio eletrônico, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 1.6.Assinar Termo de Aceite Definitivo emitido pela CONTRATADA;
- 1.7.Realizar a previsão orçamentária e financeira para lastrear os pagamentos dos serviços contratados, em conformidade com os respectivos exercícios financeiros, diretrizes e legislação vigente no âmbito dos Poderes que integram:
 - 1.7.1.Formalizar as Ordens de Serviços referentes aos serviços solicitados nos seus Contratos;
 - 1.7.2.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços solicitados, atestar e arcar com os devidos pagamentos dos serviços efetivamente executados;
 - 1.7.3.Designar servidor para cumprir a função de Gestor do contrato e fiscal, o qual deverá ser responsável pelos assuntos contratuais, orçamentários, financeiros e técnicos, respectivamente, fiscalizando a execução físico-financeira, bem como, a qualidade da prestação dos serviços contratados de acordo com a legislação vigente;
 - 1.7.4.Apurar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS, aplicando o percentual de desconto da fatura correspondente, acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos para apuração de medição dos níveis de qualidade e correção de rumos, conforme descrito no ANEXO I.
 - 1.7.5.Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA, quando do descumprimento contratual;
 - 1.7.6.Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 1.7.7.Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - 1.7.8.Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - 1.7.9.Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização;
 - 1.7.10.Responsabilizar-se pela fiscalização e regularidade da execução do serviço;
 - 1.7.11.Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 1.8.Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- 1.9.Notificar formalmente por escrito, através de correio eletrônico, qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- 1.10.Exercer a fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 1.11.Prestar informações, esclarecimentos técnicos necessários, e dar condições, no que lhe couber, para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto desta contratação;
- 1.12.Comunicar à CONTRATADA as alterações na plataforma tecnológica, nas normas, padrões, processos e procedimentos e estipular prazo para adequação da CONTRATADA;
- 1.13.Formalizar por escrito, através de correio eletrônico, toda e qualquer comunicação, solicitação de serviços ou esclarecimentos técnicos feitos à CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

[SERVIÇOS EM GERAL]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem: **[NOTA: se houver necessidade de estipulação de outro bloco de obrigações, renumerar o parágrafo único para §1º e acrescentar novo parágrafo]**

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: acrescentar, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

[AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispendo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - II. serviços profissionais;
 - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE
Testemunha (nome/CPF)
Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM] [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscreta no dia ____/____/____.
(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA
Testemunha (nome/CPF)
Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.
(nome, cargo e cadastro do declarante)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 07/2021
---	-------------------

[NOTA: incluir, exclusivamente, no SRP]

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ/CPF nº _____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) /Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº _____, processo administrativo nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a _____ [NOTA: ESPECIFICAR]

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: [NOTA: ESPECIFICAR]

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

[ou]

3.1 O prazo de validade do registro será de _____ () [≤ a 11 meses], podendo ser prorrogado até completar um ano.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES]**

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas. **[NOTA: conforme §1º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado. **[NOTA: conforme §2º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

[NOTA: assinalar]

- () Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- () 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ____% (_____ por cento) **[≤ 50%]** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **[NOTA: definir]**

[NOTA: As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.]

11.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ **[≤ que o dobro]** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem **[NOTA: definir]**

[NOTA: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.]

11.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão

11.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

PARTE FIXA
RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- 8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
- 8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

Seção I
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Da Apresentação da Proposta e dos
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue:

26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas.

26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II
Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro

31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

Subseção III
Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra “c” será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no ~~§ 1º deste artigo~~ na letra “d”, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- c) encerrado o prazo previsto na letra "b", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada
- d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.
- h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g".

Subseção IV
Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

Subseção V
Critérios de desempate em licitações de itens restritos
a microempresa e empresa de pequeno porte

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI
Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Subseção VII
Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Subseção VIII
Da adequação da proposta

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta ~~escrita~~ adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

Seção II
Do julgamento das propostas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

Subseção I
Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2.

48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora

51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V - A
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.

53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a licitante tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.

53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

53-A.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, das licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição.

53-A.7 As licitações para registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde a que se refere a Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, observarão, na modalidade pregão, o disposto no art. 2-A daquele diploma.

53-A.8 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CAPÍTULO II
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual.

58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.
62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
- 64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
- 64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I-A
Da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços

- 66-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.
- 66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/05.
- 66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 67.1 artigo a circunstância do adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.
- 66-A.3 É facultado à Administração Pública estadual, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**
- 66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 66-A.5 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II

Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II

DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I

Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

70.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

70.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

70.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II

Da impossibilidade de contratação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

72.1 Na licitação para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

88.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SECTI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

88.2 Equipara-se à recusa prevista no item 88.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.